



## TERMO DE FOMENTO/CONTRATO 25/2025.

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, em que são partes, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Praça Santo Zani, nº 30, Parque Bom Jesus, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.720.530/0001-80, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSIAS ZANI NETO**, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº 16.219.434-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.874.288-11, e o **INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL (PAIS) DE SÃO PEDRO “PAIS”**, doravante denominado, simplesmente, PAIS, com sede no Município de São Pedro/SP, na Rua José Estanislau de Oliveira, 990, Bairro Vila Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 10.262.686/0001-42, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ APARECIDO LEONEL**, brasileiro, portador do RG nº 14.2398.917-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 066.635.218-61, residente e domiciliado à Chácara Tomazini, nº S/N, Torrinha - SP, firmam o presente Termo de Fomento visando o **"TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA/SP E INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL (PAIS) DE SÃO PEDRO “PAIS” PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do **Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº. 1.622/2024**, sob as cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, destinado **INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL (PAIS) DE SÃO PEDRO “PAIS”**, entidade sem fins lucrativos, para **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme planos de Trabalho apresentados pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da PAIS

#### 2.1 - Objetivos Específicos:

**2.1.1 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da PREFEITURA

A PREFEITURA, para cumprimento do referido Termo de Fomento, obriga-se a:

- 3.1. transferir à PAIS os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses nas datas e condições previstas na referida cláusula;
- 3.2. acompanhar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente Termo de Fomento;
- 3.3. supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela PAIS em decorrência deste Termo de Fomento;
- 3.4. examinar e aprovar as contas dos recursos financeiros repassados a PAIS;
- 3.5. aprovar o projeto pedagógico da entidade conveniada, a ser elaborado de acordo com as normas do sistema municipal de ensino;
- 3.6. supervisionar as atividades;
- 3.7. assinalar prazo para que a PAIS adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes.



#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor e Forma de Pagamento**

4.1 – O valor global estimado, estipulado no presente Termo de Fomento é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais)**, a ser repassado mensalmente conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, podendo ser seus efeitos retroativos caso o plano de trabalho já esteja em execução para não causar prejuízos à prestação dos serviços.

4.2 – Os valores correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.00.00 - Departamento de Saúde e Ação Social**

**05.08.00 - Abrigo do Menor Adolescente em Risco**

**205**

**3.3.50.39.02-01.5000024-08.243.0008.2.035 - Termo de Fomento - Instituto Programa Auxílio e Integração PAIS**

4.3 - O valor do presente Termo de Fomento poderá ser revisto a qualquer tempo pelas partes.

4.4 – A prestação de contas dar-se-á até 30 de janeiro do ano subsequente, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Projetos**

5.1. O presente Termo de Fomento desenvolver-se-á mediante projetos específicos apresentados pela PAIS aprovados pela PREFEITURA, bem como pelos conselhos fiscalizadores, nos quais serão definidas as atividades a serem realizadas e respectivos prazos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do prazo de vigência**

6.1 – Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Denúncia**

7.1- Este Termo de Fomento poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura originadas do presente Termo de Fomento e não resolvidas de comum acordo.

E, por se acharem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra, aos 26 de fevereiro de 2025.

**JOSIAS ZANI NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ APARECIDO LEONEL**  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
nome:  
RG: